
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

Processo de Compras n.º 001/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a formalização de Ata Registro de Preços, através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens móveis e outros (estrutura física) para utilização na realização de eventos por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmolândia-TO.

1.2. A natureza técnica do objeto enquadra-se como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

2.1. Fundamentação

2.1.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se em tópico específicos do Estudo Técnico Preliminar- ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, acostados nos autos deste processo.

2.2. Motivação da Contratação

2.2.1. A motivação da contratação visa atender as demandas de eventos anuais sejam eles culturais, esportivos ou qualquer outro evento do município, a fim de disponibilizar um instrumento adequado para a Administração Pública de contratação.

2.2.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmolândia-TO é a responsável por organizar todo os eventos anuais do município, por isso a demanda de de contratação de empresa especializada na locação de bens móveis.

2.2.3. Na forma do art. 40, inciso V, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o planejamento de compras ou serviços deverá considerar a expectativa anual, bem como atender os princípios da padronização, a fim de ser considerada a compatibilidade de especificações técnicas ou de desempenho.

2.2.4. A vista disso, foi encaminhado o DFD com o calendario anual de eventos de todas as

secretarias do município.

2.3. Objetivos a serem alcançados e os benefícios diretos da contratação

2.3.1. Os objetivos a serem alcançados e os benefícios diretos da contratação é a redução com custos de processos de licitação com o mesmo objeto, tais como: melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis na Administração Pública, padronização e uniformização nas contratações públicas para locação de bens móveis (estrutura física), aumentar o poder de barganha ao discutir preços e exigências técnicas, economicidade nas locações de estrutura física, controlar as demandas de eventos anuais através da prestação de serviços de forma parcelada, dentre outros objetivos.

2.4. Fundamentação legal.

2.4.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas atualizações.

2.5. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso.

2.5.1. Está detalhado no mapa de risco anexo ao Termo de Referência.

2.6. Justificativa para o agrupamento (parcelamento) de itens.

2.6.1. Em regra, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio do sistema de registro de preços, determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo anterior, bem como atendendo os princípios da padronização, considerando a compatibilidade das especificações técnicas, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e da responsabilidade fiscal.

2.6.2. Deste modo, a contratação do objeto deste TR se compatibiliza com o parcelamento de itens, uma vez que se trata de objeto divisível, o que permite ampliação de diversos participantes licitantes em busca do menor preço por item, porém atrelado a melhor qualidade na prestação de serviços de locação de bens móveis (estrutura física). Assim, com a divisão do item não há perda de escala, mas sim o melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, a fim de gerar economicidade e vantajosidade nas contratações públicas.

2.6.3. É o que nos fala o art. 40, inciso V, alínea b, combinado com o art. 47, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, que expressamente menciona que as licitações de serviço atenderão aos princípios “*parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso*”. Logo, na aplicação do princípio do parcelamento das contratações públicas serão considerados a responsabilidade técnica, o custo para Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão de objeto em itens variados, além do dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado em apenas um licitante.

2.6.4. Não obstante que, a licitação por itens exige de fato uma pluralidade de contratações, celebradas com fornecedores diversos, o que atenderia dos princípios basilares do Direito

Administrativo, bem como garantir a celeridade processual, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

2.6.5. Nesse contexto, recomenda-se que o processo de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis (estrutura física) seja realizado de forma a permitir o parcelamento do objeto deste TR, por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. Justificativa para a subcontratação.

2.7.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Indicar a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços

2.8.1. Será utilizado nesta licitação o procedimento do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78, inciso IV e art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal nº 11.462/2023, a qual se justifica pelo:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso;
- b) Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- c) Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de um entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- e) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- f) Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços, desde que os órgãos não partícipes apresentem justificativa da vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, bem como a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado, e além disso, a consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador, nos termos do art. 86, §§ 4º a 8º da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.9. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira

2.9.1. Nos termos do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o processo de licitação observará sete fases, em sequência: preparatória, divulgação de edital de licitação, apresentação das propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

2.9.2. Nesse ponto, o art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, trata da fase da habilitação, em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação.

2.9.3. Como se percebe, esta fase tem a finalidade de aferir as condições pessoais dos interessados

em contratar com a Administração Pública, na qual se verifica se estes reúnem condições físicas, jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras de executar o objeto da licitação.

2.9.4. É importante observar, ainda, que o estabelecimento desses requisitos repousa o fundamento legal no fato de que a Administração Pública, em suas contratações, deve agir de forma precavida, zelando, ao máximo, pela proteção do patrimônio público. De modo que, os requisitos elencados para a habilitação são apenas os necessários à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, haja vista que se trata de locação de bens móveis (estrutura física) que serão utilizadas nos eventos culturais, esportivos, lazer e/ou outros.

2.9.5. Posto isto, o objeto desta contratação visa a locação de bens móveis para eventos previstos no Calendário Anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmolândia-TO, logo, é um dever do Poder Público garantir que as celebrações ocorram com a máxima segurança operacional, qualificação técnica-operacional aliada a qualificação econômico-financeira. Em suma, todos os eventos há aglomeração de pessoas e/ou estruturas físicas superiores a 2 (dois) metros de altura e afins. Portanto, a inobservância de parâmetros exigidos legalmente poderá acarretar prejuízos incalculáveis, além da violação direta aos princípios basilares que regem as licitações públicas e o Direito Administrativo: a legalidade, a moralidade, a eficiência, o interesse público, dentre outros.

2.9.6. Justificativa para exigência da qualificação técnica: nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem a finalidade de afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

2.9.7. Dessa forma, a qualificação técnica irá se dividir: o profissional que visa identificar nos quadros da licitante profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de contratações de locação de bens móveis. E operacional que tem a finalidade de buscar comprovação de que a empresa licitante já prestou serviços anteriormente similares ou iguais a contratação do objeto a ser contratado.

2.9.8. Ademais, a qualificação técnica exigida é imprescindível, em razão dos serviços desta contratação serem de natureza complexa, haja vista que são incompatíveis com empresas ou profissionais com nenhuma experiência. Portanto, não se trata de qualificações desnecessárias, mas necessárias para melhor atender o interesse público.

2.9.9. Posto isto, será exigido atestados de capacidade técnica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis (estrutura física) para quantidades mínimas de 50% dos itens de maior relevância do objeto da licitação da planilha orçamentária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. De modo que, entende-se por maior relevância aqueles itens que apresentem maior complexidade ou maior dificuldade ou, ainda, de domínio inabitual no mercado, de forma que a comprovação anterior será indispensável na execução do objeto da contratação.

2.9.10. Para fins dessa contratação, considera-se itens de maior relevância respectivamente: , conforme detalhamento do tópico 10 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdícios;
- b) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação à associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- c) A contratada deverá estabelecer em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência dos equipamentos de estrutura física;
- d) Seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética, e, por último, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021)

Seq	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	PAINEL LED: De alta resolução, P10, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete)	Und.	240	502,34	12056,16
2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DISCIPLINADORES GRADIL: Descrição: locação de disciplinadores gradil para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro	1200	51,00	61200,00
3.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com	Und.	300	502,00	150600,00

	montagens, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.				
4.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: Locação de grupo de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 230 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebraada.	Und.	20	5050,00	101000,00
5.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 48 – 1 Mesa de som 48 canais com 24 mandas digitais; 1 Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 2 CD/DVD player; 1 Notebook; 24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12” + 2X8” + driver; 4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18”; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas; 2 Processadores digitais para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18” e 2 caixas de 3 vias com 1X15” + 1X10” + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver para cada lado (esquerdo e direito); 16 Monitores 2X12” + driver de 2”; 2 Monitores tipo drumfill com 2X15” + driver 2”; 2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18” – Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS – 20 Microfones sem fio UHF ; 24 Microfones dinâmicos; 10 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box ativo e passivo; 30 Pedestais tipo girafa para microfone; 16 Garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones – Cabos e conexões completas para o sistema. BACKLINES – 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12”; 2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12” 1 amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4X10” + 1X15”;	Und.	10	18050,00	180500,00
6.	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE: Iluminação para palco, sendo 01 console digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes, 2048 canais e 15 masters, reprodução controlar 450 memoriais chaces ou lista de sinalização. 36 refletores por led 64 RGBW, 30 moving beam 200 5r, 28 moving wash, 16-acl, 06- mini brute (6 lampadas), 02 maquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, rack dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhoes seguidores de 1.200 wats, 10 atomic e 2 maquinas de fumaça 1000 wats, com	Und.	10	7050,00	70500,00

	ventilador.				
7.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6mx6m: Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Und.	30	705,00	21150,00
8.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10MX10M Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Und.	70	1508,34	105583,80
9.	CAMARIM CLIMATIZADO 4Mx4M: com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com: com 02 (dois) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo – 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar-condicionado.	Und.	20	6053,34	121066,80
10.	PISO/TABLADO: Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m ² com 0,50cm a 1mt de altura, com escadas, sendo regulável. Padrão ABNT. obs.: deve conter aterramento.	Und.	320	305,00	97600,00
11.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M: Locação de cobertura palco com piso e periféricos: com dimensão 16mx12m, duas águas, com pé direito de 9,00m todo em alumínio, com piso 2,00m de altura, carpetado e cercado, todo em alumínio, barricadas “guarda copos” para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros. 03 cortinas preta “fundo e laterais” para cenário, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. Padrão ABNT. OBS.: deve conter aterramento.	Und.	10	17050,00	170500,00
12.	TÚNEL GEO SPACE POR MÓDULOS DE 4,30MTS: Locação com montagem e desmontagem de Túnel em Arco de alumínio Geo Space, para a montagem de um túnel, nas dimensões de 20 metros de frente e 09 metros de altura. Com cobertura em lona night andday e iluminação interna através de refletores de led 100wts que será alimentado a partir da rede da concessionária que terá um disjuntor de proteção geral, em quadro de comando onde deverá ser feita uma rede de distribuição principal por meio de cabo PP 4x16mm ² por túnel, deverá ter extintores conforme o projeto.	Und.	10	25050,00	250500,00
13.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico tipo PVC sem braço; Bem conservadas e limpas.	Und.	1200	5,84	7008,00
14.	LOCAÇÃO DE MESAS: de plástico tipo PVC, bem conservadas e limpas.	Und.	300	10,50	3150,00
15.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5mx5m, Descrição: Locação de tenda aberta, nas	Und.	60	683,34	41000,40

dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.				
VALOR ESTIMADO TOTAL				1.393.495,16

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.393.495,16 (um milhão trezentos e noventa e tres mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.2. Em caso de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

5.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

5.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

6.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e so será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato pela Contratada e Contratante, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, as quais correrá através de emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, que deverá informar as quantidades dos equipamentos, bem como locais para instalação dos bens móveis.

9.2.2. O objeto deste TR deverá ser instalado, desinstalado, montado, desmontado e retirado do local do evento pela Contratada sem nenhum custo adicional pela Contratante. Que deverá ser executada sob supervisão da Contratada.

9.2.3. A Contratada deverá trocar, substituir, reparar e/ou corrigir o objeto deste Termo de Referência que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de até 24 horas, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas neste TR.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor**- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**.
 - b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.
 - b4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - b6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.3. Qualificação Técnica (Art. 67, da lei nº 14.133/21)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a1) Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis (estrutura física) com especificações iguais ou semelhantes aos itens propostos neste Termo de Referência.
 2. Quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância do objeto da licitação da planilha (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12), nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, acompanhado da cópia do contrato que deu suporte a contratação.
 - c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - d) O registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, em plena validade, devidamente

atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d1) Na hipótese da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos visto deste órgão regional por ocasião de assinatura do contrato.

e) Comprovar a Capacidade Técnico-Operacional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, em nome do responsável técnico ou membro da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

f) A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:

* Para grupo geradores, Sonorização, Iluminação e Paineis de LED: 1 engenheiro eletricista e 1 engenheiro de segurança do trabalho;

* Para Grids, Túnel, Palcos, Tendões e Tablados: 1 engenheiro civil e 1 engenharia de segurança do trabalho.

g) Para os itens que necessitará trabalhar em altura acima de 2 metros, a licitante vencedora apresentar no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, comprovação de cumprimento da NR-35, trabalho em altura, portaria SIT nº 313, de 23/03/2012, Ministério do Trabalho e Emprego, que tem por meio de apresentação do certificado de treinamento, bem como a apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

h) A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência comprovação de cumprimento da NR-10, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

9.3.1.4 Participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f1) ata de fundação;

f2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais

ou nas reuniões seccionais; e

f6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

10.1. Condições de entrega

10.1.1. O prazo para a prestação dos serviços é de no mínimo 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização do Fornecimento /Ordem de Serviços, em remessa única, a qual por sua vez, deverá constar o local que será realizado o evento.

10.1.2. Os serviços serão prestados no local da realização dos eventos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021):

11.8.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação, montagem e desmontagem e entrega de materiais em locais pré-determinados pela Contratante.

11.18. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação.

11.19. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendada conforme as especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos de estrutura física.

11.20. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do Município (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc).

11.21. A Contratada responsabilizará pelas emissões e pagamentos de todas as ART's de Projeto e Execução incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos de estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais taxas.

11.22. No caso de aplicação de multas decorrentes da falta de aprovação de projeto e/ou ART, o pagamento será de responsabilidade da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

12.7. Cientificar a **Assessoria Jurídica do Município** de Carmolândia-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021)

13.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, conforme demanda da Secretaria, mediante Autorização de Fornecimento /Ordem de Serviço que poderá ser enviada através de endereço eletrônico para a Contratada ou pelo WhatsApp, este por sua vez, deverá confirmar a identidade e recebimento.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021).

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Fiscalização

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. Fiscalização Técnica

14.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.8. Fiscalização Administrativa

14.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. Gestor do Contrato

14.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021).

15.1. Do recebimento

15.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.1.3. O **fiscal técnico** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.4. O **fiscal administrativo** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.1.12.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.13.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.1.14.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b)a data da emissão;
- c)os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)o período respectivo de execução do contrato;
- e)o valor a pagar; e
- f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (30) trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4.7. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.4.8. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

15.4.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021).

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, data da homologação.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

17.1. Em caso de infrações e sanções administrativas sofridas pela Contratada, será observada no que couber, as estabelecidas no título IV, que trata das Irregularidades, em seu capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Araguaína-TO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Celma Batista de Melo
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

Jordânia Paula Ferreira de Sousa
Departamento de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

De acordo, APROVO:

Carmolândia – TO, 03 de fevereiro de 2025

Edvaldo Sales Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto n° 004/2025